

**LEI MUNICIPAL Nº. 217/00 DE 27 DE
OUTUBRO DE 2.000.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme discriminação a seguir:

*ÓRGÃO: 07 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 01 - Reserva de Contingência
PROJETO/ATIVIDADE: Reserva de Contingência
ELEMENTO: 9999 - Reserva de Contingência
VALOR R\$: 90.000,00 (Noventa Mil Reais).*

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente credito adicional suplementar são os provenientes da anulação das dotações orçamentarias conforme discriminado a seguir:

*ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 - Educação.
PROJETO/ATIVIDADE: 08421881.006 - Construção de Ginásio de Esporte.
ELEMENTO: 4110 - Obras e Instalações
VALOR R\$: 90.000,00 (Noventa Mil Reais).*

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares por Decreto, até o valor da presente Lei, utilizando como recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 27 de Outubro de 2.000.

*SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL*

Registrado e Publicado em data supra

Nairo Cezar Morandini
Contabilista crc 020101/0-8